REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Show de Prêmios HartPrev

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.053723/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: P A HARTMANN & CIA LTDA
Endereço: IRMAO WEIBERT Número: 1119
Bairro: CENTRO Município: BOM PRINCIPIO UF: RS CEP:95765-000
CNPJ/MF nº: 09.315.519/0001-33

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
01/11/2026 a 13/09/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
01/11/2026 a 08/09/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
Esta é uma Promoção realizada pela empresa P A HARTMANN & CIA LTDA, CNPJ nº 09.315.519/0001-33, com sede na Rua Irmão Weibert, nº 1119, Centro, na cidade de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul ("Mandatária"). A Promoção abrange todo o território brasileiro e ocorrerá no período de 01/11/2026 a 13/09/2027 ("Período da Promoção"). Ela tem a finalidade de contemplar 18 (dezoito) participantes, em 3 (três) apurações, com os prêmios descritos neste Regulamento, disponível em https://clubeparcerias.com.br/showdepremioshartprev2026.

Cada contemplado receberá 1 (um) prêmio, limitado a 1 (um) prêmio por CPF durante toda a Promoção. Caso o Número da Sorte apurado pertença a participante já contemplado, na mesma apuração ou em apuração anterior, ele será desconsiderado e será aplicada a regra de aproximação prevista no item 11.

Quem pode participar: poderão participar exclusivamente clientes titulares com contrato ativo do Plano HartPrev, plano funeral que pode ser contratado através do site: https://www.grupohartmann.net.br/, residentes e domiciliados no território brasileiro e com 18 (dezoito) anos completos. Não poderão participar os funcionários da Mandatária nem os das empresas envolvidas na operacionalização da Promoção.

Como participar: para participar, o cliente deverá cumprir todas as condições abaixo:
(i) ser titular de contrato ativo do Plano HartPrev;
(ii) manter CPF, e-mail e número de celular com WhatsApp atualizados no cadastro da Mandatária;
(iii) efetuar o pagamento de mensalidade(s) referente(s) às competências de novembro/2026 a agosto/2027.
A participação é automática para todos os titulares que atenderem a essas condições, sem necessidade de inscrição ou cadastro adicional. Estará apto a concorrer em cada apuração o titular que cumprir duas condições: (a) ter ao menos 1 (um) Número da Sorte atribuído dentro do período de participação da respectiva apuração, conforme o item 9; e (b) estar com o contrato ativo na data da apuração.

Atribuição dos Números da Sorte: para cada mensalidade paga referente às competências de novembro/2026 a agosto/2027, será atribuído 1 (um) Número da Sorte ao titular, gerado de forma aleatória. A atribuição ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após a confirmação da compensação bancária do respectivo pagamento. A data e a hora da atribuição definem em quais apurações o Número da Sorte concorrerá, conforme os períodos de participação descritos no item 9.
As regras abaixo também se aplicam:

- **Pagamento em atraso:** mensalidades das competências participantes pagas em atraso também geram Número da Sorte, atribuído após a compensação, desde que esta ocorra dentro do Período de Participação (até 08/09/2027).
- **Pagamento anual antecipado:** será atribuído 1 (um) Número da Sorte por competência coberta pelo pagamento, no primeiro dia útil do mês de cada competência, dentro do Período de Participação.
- **Pagamentos que não geram Número da Sorte:** taxa de adesão, boletos de renegociação, mensalidades de competências fora do período de novembro/2026 a agosto/2027, pagamentos compensados após 08/09/2027 e pagamentos estornados ou não compensados.

Exemplo: a fatura da competência novembro/2026 é paga em 10/11/2026 e compensada em 12/11/2026. O Número da Sorte é atribuído até 16/11/2026 e concorre às 3 (três) apurações da Promoção.

Envio e consulta: cada Número da Sorte será enviado por WhatsApp para o celular cadastrado em até 2 (dois) dias úteis após a sua atribuição. O participante também poderá consultar seus Números da Sorte pelo e-mail planohartprev@grupohartmann.net.br. **A Mandatária não se responsabiliza pelo não recebimento da mensagem quando o número de celular cadastrado estiver incorreto, desatualizado ou sem WhatsApp.** Nesse caso, o Número da Sorte continua válido e concorre normalmente.

Número da Sorte: cada Número da Sorte é único e intransferível. Ele é composto pela série (0) e por um elemento sorteável de 5 (cinco)

dígitos, no formato 0/XXXXX. Cada participante poderá acumular até 10 (dez) Números da Sorte durante o Período de Participação, o que corresponde a 1 (um) por competência participante. Os Números da Sorte são cumulativos e concorrerão em todas as apurações cujo período de participação inclua a data e a hora de sua atribuição, conforme o item 9.

Distribuição dos Números da Sorte: caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término do Período de Participação, este será considerado encerrado e as datas das apurações não serão alteradas.
Regulamento completo: o regulamento completo da Promoção estará disponível para consulta em https://clubeparcerias.com.br/showdepremioshartprev2026.

---

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 11/01/2027 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2026 00:00 a 06/01/2027 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 10/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Oscar Niemeyer NÚMERO: 2000 COMPLEMENTO: Bloco C1, Sala 401 BAIRRO: Santo Cristo
MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 20220-297
LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Air Fryer Mondial Forno Oven 12L	548,00	548,00	0	0	1
1	Microondas Philco 20L	520,00	520,00	0	0	2
1	Cafeteira Nespresso Essenza Mini	400,00	400,00	0	0	3
1	Echo Pop Amazon, com Alexa, Smart Speaker, Som Envolvente	400,00	400,00	0	0	4
1	Caixa de Som JBL Go, Bluetooth	350,00	350,00	0	0	5
1	Fone de Ouvido JBL Bluetooth Tune 520BT Sem Fio	220,00	220,00	0	0	6

DATA: 10/05/2027 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2026 00:00 a 05/05/2027 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 09/05/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Oscar Niemeyer NÚMERO: 2000 COMPLEMENTO: Bloco C1, Sala 401 BAIRRO: Santo Cristo
MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 20220-297
LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Air Fryer Mondial Forno Oven 12L	548,00	548,00	0	0	1
1	Microondas Philco 20L	520,00	520,00	0	0	2
1	Cafeteira Nespresso Essenza Mini	400,00	400,00	0	0	3
1	Echo Pop Amazon, com Alexa, Smart Speaker, Som Envolvente	400,00	400,00	0	0	4
1	Caixa de Som JBL Go, Bluetooth	350,00	350,00	0	0	5
1	Fone de Ouvido JBL Bluetooth Tune 520BT Sem Fio	220,00	220,00	0	0	6

DATA: 13/09/2027 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2026 00:00 a 08/09/2027 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 12/09/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Oscar Niemeyer NÚMERO: 2000 COMPLEMENTO: Bloco C1, Sala 401 BAIRRO: Santo Cristo
MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 20220-297
LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Air Fryer Mondial Forno Oven 12L	548,00	548,00	0	0	1
1	Microondas Philco 20L	520,00	520,00	0	0	2
1	Cafeteira Nespresso Essenza Mini	400,00	400,00	0	0	3
1	Echo Pop Amazon, com Alexa, Smart Speaker, Som Envolvente	400,00	400,00	0	0	4
1	Caixa de Som JBL Go, Bluetooth	350,00	350,00	0	0	5
1	Fone de Ouvido JBL Bluetooth Tune 520BT Sem Fio	220,00	220,00	0	0	6

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
18	7.314,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
Regra de Apuração da série:
A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;
NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.
Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Toda e qualquer participação que não atender às condições estabelecidas neste Regulamento será considerada inválida para os efeitos desta Promoção. A empresa mandatária se reserva o direito, a seu exclusivo critério, de desclassificar o participante que não cumprir integralmente os requisitos.

Todos os participantes devem observar rigorosamente as condições, formas e prazos de participação definidos neste Regulamento. Serão sumariamente desclassificados os participantes que:

- Não cumprirem os requisitos de participação, incluindo, mas não se limitando à idade mínima exigida;
- Descumprirem quaisquer regras estabelecidas neste Regulamento;
- Agirem com falta de decoro, falta de urbanidade ou praticarem qualquer ato contrário à ética durante qualquer etapa da Promoção;
- Tentarem manipular ou alterar o resultado da Promoção, seja por meio da criação de benefícios indevidos, uso de ferramentas automatizadas, ou qualquer outro método fraudulento.

Caso qualquer informação fornecida por um participante contemplado esteja incorreta, imprecisa ou incompleta e isso prejudique a entrega do prêmio, o participante perderá o direito ao prêmio e será desclassificado.

Verificação de Elegibilidade

A elegibilidade dos participantes vencedores será rigorosamente verificada antes da entrega do prêmio, assegurando que todos os critérios de habilitação e conformidade sejam plenamente atendidos. Caso seja constatado que o participante vencedor não cumpre as condições estabelecidas nesta Promoção, este será automaticamente desclassificado. O prêmio, então, será atribuído ao próximo participante elegível, conforme os critérios de sorteio e apuração definidos neste regulamento.

Participantes que agirem de forma fraudulenta ou tentarem manipular os resultados da Promoção estarão sujeitos à responsabilização penal e civil, além de sua imediata desclassificação.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado desta Promoção, assim como o nome e número da sorte do ganhador, dar-se-á pela internet no site da Promoção: **https://clubeparcerias.com.br/showdepremioshartprev2026.** E ficará no ar para consulta até o dia 31/12/2027. Podendo haver veiculação em redes sociais, mídia online, materiais de ponto de venda e mídia impressa. Os Participantes contemplados serão acionados pela Mandatária, através de e-mail e/ou número de telefone informados no cadastro e terão seus dados de identificação devidamente confirmados e formalizados através de e-mail em até 5 (cinco) dias úteis após a apuração.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus para o contemplado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 70.951/72, no endereço em território nacional indicado pelo contemplado no ato da comunicação.

No ato do recebimento, o contemplado deverá assinar o recibo de entrega do prêmio, o qual constituirá prova de entrega e será mantido sob guarda da Mandatária pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da Promoção. A responsabilidade da Mandatária perante o contemplado encerra-se com a entrega do prêmio e a assinatura do recibo.

Na hipótese de indisponibilidade do produto descrito no item 9 no mercado, por descontinuação ou falta de estoque do fabricante, a Mandatária entregará produto similar ou de qualidade superior, com características e funções equivalentes e valor igual ou superior ao previsto neste regulamento, mediante prévia autorização da SPA/MF e sem qualquer ônus para o contemplado.

Caso os dados informados pelo contemplado estejam incorretos ou incompletos, inclusive por erro de digitação, e não sejam corrigidos a tempo de permitir a entrega dentro do prazo acima, o participante será desclassificado, aplicando-se o disposto no item 12.

Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da respectiva apuração, caducará o direito do contemplado, e o valor correspondente será recolhido pela Mandatária ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Garantia e assistência técnica: os prêmios serão entregues novos, com a garantia do fabricante, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). A assistência técnica e os procedimentos de garantia serão prestados pelo fabricante, conforme o manual do produto, cabendo ao contemplado contatá-lo diretamente em caso de defeito.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Mandatária não será responsabilizada por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos por culpa exclusiva do participante, nem por falhas decorrentes de caso fortuito ou força maior, tais como falta de energia elétrica, impedimento do participante em se conectar à internet, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento da rede, vírus, falhas de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), sobre os quais não detenha controle.

É proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, por se tratar de prática irregular e desleal. Quando comprovada, essa prática resultará na exclusão imediata do participante.

O participante contemplado autoriza, sem qualquer ônus para a Mandatária, a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação desta Promoção, em qualquer dos meios escolhidos pela Mandatária, pelo período de até 1 (um) ano a contar da data da respectiva apuração, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Os dados pessoais informados pelos participantes serão tratados pela Mandatária exclusivamente para a execução desta Promoção, incluindo apuração, contato com os contemplados, entrega dos prêmios e prestação de contas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). É vedado à Mandatária comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta Promoção.
O regulamento desta Promoção estará disponível em https://clubeparcerias.com.br/showdepremioshartprev2026. A participação na Promoção implica o conhecimento e a aceitação integral deste regulamento e serve como declaração de que o contemplado não possui impedimento fiscal, legal ou de outra natureza que o impeça de receber o prêmio.
A Promoção somente poderá ser interrompida ou cancelada por motivo de força maior, e o regulamento somente poderá ser alterado ou os prêmios substituídos, mediante prévia autorização da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) e comunicação pública no site da Promoção.
Perguntas, reclamações e comentários sobre o regulamento ou sobre a Promoção poderão ser enviados ao e-mail planohartprev@grupohartmann.net.br. As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações dos participantes serão, preliminarmente, dirimidas pela Mandatária. Não sendo possível a solução, serão submetidas à SPA/MF, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer aos órgãos de defesa do consumidor ou ao Poder Judiciário.
A Mandatária anexará a lista de participantes, com os Números da Sorte distribuídos, na aba de prestação de contas do SCPC, após o término de cada período de participação e antes da respectiva extração da Loteria Federal.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso

administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 28/10/2026 às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ANH.JXZ.BGK